



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4555

de 03 de junho de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Domingos Chavari Neto, Ednei Lázaro da Costa Carreira, Newton Colenci Junior, Joel Divino dos Santos, Ademir Lopes Dionísio e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Dispõe sobre a inclusão de Estudos Básicos sobre Tratamento e Destinação do Lixo no currículo das escolas municipais.”

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos, no currículo escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, “Estudos Básicos sobre Tratamento e Destinação do Lixo”.

§ 1º. Os estudos mencionados no *caput* deste artigo deverão abordar temas voltados à minimização de resíduos sólidos, à mudança de hábitos de consumo sem desperdício, à preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da limpeza pública e à elevação da qualidade de vida da população.

§ 2º. A inclusão de que trata o *caput* deste artigo será efetuada obedecendo aos procedimentos previstos nas legislações federal e estadual vigentes.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação designará comissão constituída por representantes da própria Secretaria e por membros da Sociedade Civil de notório saber sobre a matéria.

Parágrafo único. À Comissão referida no *caput* deste artigo caberá propor a inclusão dos “Estudos Básicos sobre Tratamento e Destinação do Lixo” nos diversos componentes da grade curricular de cada grau de ensino.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do ano letivo de 2005.

Botucatu, 03 de junho de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS